



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 20.218.574/0001-48, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº229, Bairro Centro, em Nova Lima, CEP 34.000.279, neste ato representado por seu Presidente, **FAUSTO NIQUINI FERREIRA**, portador do CIC. 811.963.267-20, brasileiro, residente na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADA - POSTO DE COMBUSTÍVEL RETIRO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.334.577/0001-93, com sede a Rua Miguel Wardi, 14, Bairro Olaria, em Nova Lima/MG, CEP 34.000-019, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Marques Antônio Simão, portador do RG nº M270197 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 126.938.046-04, residente e domiciliado no município de Nova Lima, estado de Minas Gerais, sito na Rua Padre Couto, nº 16, Bairro Retiro, Nova Lima.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de 1.500 (mil e quinhentos) litros de combustível, tipo gasolina, em atendimento ao Legislativo.

2. DO FORNECIMENTO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1. O fornecimento do combustível deverá ocorrer mediante abastecimento do veículo no local informado pela **CONTRATADA** respeitando as limitações impostas pela Assessoria de Administração.

2.2. O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será de R\$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais), conforme estabelecido no **Processo Nº 033/2020 - Dispensa Nº 025/2020**.





COMBUSTÍVEL (DESCRIÇÃO)		QUANT.	PREÇO UNIT./LITRO	PREÇO TOTAL
01	Gasolina comum	1.500	R\$ 4,152	R\$ 6.228,00

2.4.1. Os possíveis reajustes dos valores contratados deverão respeitar as limitações contidas por Lei.

2.4.2. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à **CONTRATANTE**, especificadas ou não no presente contrato.

2.4.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, em moeda vigente do País, por depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

2.4.4. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

2.5. Será Gestor do presente contrato a Sra. Fabiana Nunes Utsch.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O Recebimento do objeto dar-se-á conforme a necessidade de sua utilização mediante abastecimento dos veículos automotivos, no local e endereço indicados pela **CONTRATADA**.

4.2. Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



M. Lima

[Handwritten signature]

2.



4.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

5. DA DESPESA:

5.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2016 – Manutenção de Transporte, Conservação e Reparo de Veículos

33903000 – Material de Consumo

33903001 – Combustíveis Automotivos

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O Prazo total de vigência deste Contrato é de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes previstos da Lei 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da ~~Legislação~~ Civil, aplicável aos contratos do Direito



Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração.

9. DA RESCISÃO:

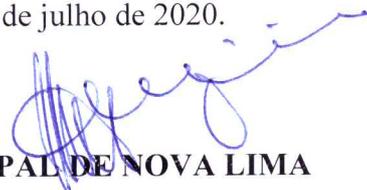
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO:

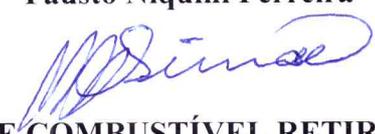
10.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Lima para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

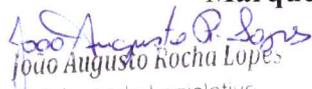
Nova Lima, 03 de julho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Fausto Niquini Ferreira


POSTO DE COMBUSTÍVEL RETIRO EIRELI

Marques Antônio Simão


João Augusto Rocha Lopes
Advogado Legislativo
OAB/MG 155.425

Visto Jurídico:

TESTEMUNHAS:

Nome

Neesha Lourenço

RG nº

10 139 566

Nome

Bruna C. Galinari

RG nº

14 566 328

